

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/07

“Altera o §1º e incisos do art. 12, e os incisos do § 1º do art. 75, da Resolução Nº 08, de 29 de junho de 1992 – (Regimento Interno) e dá outras providências”

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições e nos termos de que dispõe o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e o artigo 164 e seus respectivos parágrafos, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O § 1º e incisos, do art. 12, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposição à consideração do Plenário, mas, para discuti-la, deverá afastar-se da Presidência enquanto se tratar do assunto proposto, e só terá direito a voto, ou, seu substituto, nos seguintes casos:

I - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

II - quando houver empate em qualquer votação do Plenário;

III - na concessão de títulos de cidadãos honorários;

IV - no exame de veto oposto pelo Prefeito;

V - na eleição da Mesa Diretora”.

Art. 2º Os incisos do § 1º do art. 75, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ...

“I – na condenação de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito por infrações político-administrativas definidas em Lei;

(Fls. 2 – Projeto de Resolução N° 4/07)

II - na rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - na destituição dos membros da Mesa Diretora;

IV - na aprovação de emenda a Lei Orgânica do Município”.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2007.

(Fls. 3 – Projeto de Resolução Nº 4/07)

Exposição de Motivos

Com a edição da Emenda Orgânica Nº 3, de 2005, que suprimiu a votação secreta em todos os âmbitos da Casa, ficou uma lacuna no Regimento interno, a ser suprida, com relação à manifestação de voto do Presidente da Câmara.

Dentre as atribuições conferidas ao Presidente, fica acrescentada a faculdade do direito de apresentar proposição à consideração do Plenário, mas, para discuti-la, deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.

Permanecem as seguintes situações anteriores: quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando houver empate em qualquer votação do plenário e na eleição da Mesa Diretora.

São acrescentados os incisos que dispõe sobre: na concessão de títulos de cidadãos honorários e no exame de veto oposto pelo Prefeito.

Desta forma, acreditamos que tornamos o processo mais democrático e transparente, conforme o que foi buscado na Emenda nº 3/5.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2007.

(Fls. 4 – Projeto de Resolução nº 4/07)

ADEMIR JOSE DA SILVA

-Vereador-

DARCI SIMÕES BUENO

-Vereador-

EDISON C. BORTOLUCCI JÚNIOR

-Vereador-

ENOC MARTINS COUTINHO

-Vereador-

GILMAR VIEIRA DA SILVA

-Vereador-

INÁCIO LUIZ SOUTO

-Vereador-

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-Vereador-

MERCEDES ROVERI GRANDE

-Vereadora-

NIVALDO ANTONIO CIUFRI

-Vereador-

OCTÁVIO ROCHA

Vereador

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO

-Vereador-